



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932  
Fax (016) 826-0753

Fis. ....  
Livro n.º .....  
Visto: .....

## LEI Nº 3037

De 06 de Abril de 1999

Autoriza o Município de Orlandia a celebrar convênio com Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural de Orlandia - GRECOL.

**O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Orlandia autorizado a celebrar convênio com o Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural de Orlandia - GRECOL - a fim de receber subvenção para manutenção das instalações e estímulo às atividades a serem desenvolvidas no Centro de Lazer "Prefeito Edgar Benini".

**ARTIGO 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aprovado junto a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**ARTIGO 3º** - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior terá a sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

21 - Departamento de Serviços Públicos  
02 - Turismo e Promoção de Lazer  
4110 - Obras e Instalações  
Classif. Funcional Programática - 11.65.363.1.012  
R\$20.000,00 - Ficha 52

54 - Departamento de Cultura  
01 - Arte e Cultura  
4110 - Obras e Instalações  
Classif. Funcional Programática - 08.48.247.1.075  
R\$30.000,00 - Ficha 221

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

06 de Abril de 1999

  
**JOÃO HENRIQUE ORSI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 004/99  
Projeto de Lei nº 2.897